



JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO SEI N° 0015084864/2022 - SAP.LCT

Joinville, 28 de novembro de 2022.

FEITO: IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA

REFERÊNCIA: EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 806/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DESCARTÁVEIS E DISPENSERS.

IMPUGNANTE: S.M GUIMARÃES DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.

I – DA ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Trata-se de Impugnação Administrativa interposta pela empresa S.M Guimarães Distribuidora Importadora e Exportadora Ltda contra os termos do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 806/2022.

Inicialmente, cumpre informar que existem pressupostos para que se proceda à análise do mérito das impugnações e recursos apresentados na esfera administrativa. Todavia, o não preenchimento desses pressupostos enseja a sua rejeição de imediato.

Entre os pressupostos atinentes ao recebimento e conhecimento das impugnações, estão a apresentação da Impugnação a **tempo** e **modo** perante a Administração Pública.

Nesse sentido, no que diz respeito ao **modo**, verifica-se que a representação da empresa ante a Administração Pública deverá ser através de um procurador ou de seu representante legal, devidamente identificado, conforme disposto nos subitens 12.1.1 e 12.2 do Edital, vejamos:

12 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

[...]

12.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, **até às 17:00hs do dia do vencimento do prazo**, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

12.2 - **Não serão conhecidas as impugnações** e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou **subscritos por representante não habilitado legalmente ou não**

identificado no processo para responder pelo proponente. (grifado).

No tocante ao **tempo**, verifica-se que a presente Impugnação é **intempestiva**, tendo em vista que foi recebida em **25 de novembro de 2022**, às 16h39min, sendo que a data prevista para abertura do certame é dia **29 de novembro de 2022**, às 08h30min. Ou seja, o prazo final para o envio da Impugnação encerrou no dia **24 de novembro de 2022**, conforme regrado no subitem 12.1 do edital, vejamos:

12 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

Logo, pode-se afirmar que a Impugnação apresentada não pode ser conhecida, uma vez que não cumpre as exigências específicas para a sua eficácia, tendo em vista sua apresentação intempestiva, bem como diante da ausência de representatividade da Impugnante ante a Administração Pública, tendo em vista a falta do envio da cópia do contrato social e/ou da procuração onde comprova-se que o outorgante possa conferir poderes à pessoa que subscreve a presente Impugnação.

Diante do exposto, decide-se não conhecer da presente Impugnação, conforme dispõem os subitens 12.1, 12.1.1 e 12.2 do edital.

II – DA DECISÃO

Por todo o exposto, considerando a fundamentação aqui demonstrada, principalmente em homenagem aos princípios da legalidade, da razoabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório, decide-se **NÃO CONHECER** da Impugnação interposta pela empresa **S.M GUIMARÃES DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**, pelas razões anteriormente expostas.



Documento assinado eletronicamente por **Clarkson Wolf, Servidor(a) Público(a)**, em 28/11/2022, às 08:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/11/2022, às 10:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/11/2022, às 10:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015084864** e o código CRC **D0451349**.

